

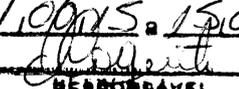
Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

02/06/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



LEI Nº 2.577/2015

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 01/06/15 a 15/06/15

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ALUMNOS E ESCOLARES

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA MOTORISTAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação Especial na importância de R\$ 214,24 (duzentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) mensais, destinado a Motoristas do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º A Gratificação Especial a que se refere o Artigo 1º desta Lei será devida a cada Servidor nomeado no cargo de Motorista e que não possua outra gratificação referente ao cargo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 01 de junho de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL